

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

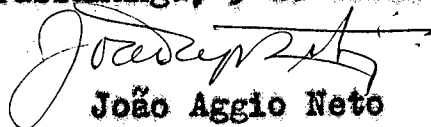
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 471
Projeto de Lei nº 12/60

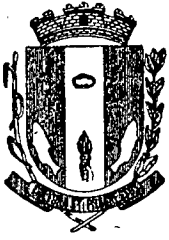
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artº 1º, da lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960:- "Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 3.435.884,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e três centavos), destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como as despesas de mão de obras correspondentes".

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de abril de 1960.


João Aggio Neto
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Pretende o Executivo a alteração da lei 559 em seu artigo 1, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de cr\$. - 3.435.884.10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e déis centavos) destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como despesas de mão de obra correspondentes".

Examinando a propositura, esta Comissão de Justiça nada tem a arguir a respeito de sua constitucionalidade.

Sala das comissões, 25 de março de 1960

José Francisco
José Francisco Ribeiro - Presidente

Laurindo Cellin
Laurindo Cellin - Relator

Angélico Berretta
Angélico Berretta - Membro



3
pm (Mód. 9)
Of. N.º 239/60-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

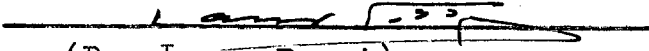
Pirassununga, 15 de março de 1960

Senhor Presidente:

Após a promulgação da lei nº 559, de 25 de fevereiro p. passado, verificou este Executivo, diante de modificações de planos de serviço, que havia necessidade de se incluir no citado diploma outras despesas não previstas no projeto primitivo.

Assim, permito-me, remeter-lhe a proposição inclusa, que, em seu mérito anula autorização para aquisição de um "pé de carneiro", por desnecessidade e ao mesmo tempo possibilita meios para o que o Executivo se prepare eficientemente na feitura do asfaltamento de nossa cidade.

Saudações atenciosas.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João Aggio Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



(Mod. 9)

OL. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

12/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artº 1º, da Lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960:- "Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.435.884,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e des centavos), destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como as despesas de mão de obra correspondentes!"

Art. 2º) esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1960

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 3 de 1960

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão, por unanimidade Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 3 de 1960

Aprovada em 2ª discussão, por unanimidade A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 5 de 4 de 1960



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

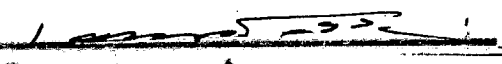
12/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artº 1º, da Lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960:— "Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.435.884,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como as despesas de mão de obra correspondentes!"

Art. 2º) esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal